



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 59, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1949 .

Dispõe sobre redução de 50% nos Im-
postos de Indústrias e Profissões e
Licença à firma Adolpho Domingues &
Filho .

EU, JOÃO BATISTA DE ALMEIDA BARBOSA, Prefeito Municipa-
l de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo
a seguinte

L E I :-

Artigo 1º - Pela presente lei, fica concedida à firma
ADOLPHO DOMINGUES & FILHO, estabelecida com fábrica de carrocerias de
ônibus, nesta cidade, a redução de 50% (cincoenta por cento) nos im-
postos de indústrias e profissões e licença, pelo prazo de 5 (cinco) -
anos, a contar do exercício de 1950 .

Artigo 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário .

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, 19 de no-
vembro de 1949 .

A.) - João Baptista de Almeida Barbosa
PREFEITO MUNICIPAL .